



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 53/2023

O MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra/SC inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.772/0001/61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças o, Senhor LEANDRO CHIARELLI, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009, na Resolução nº. 26/2013 do FNDE e atualizações impostas pela Resolução n. 21/2021 também do FNDE, art. 3º da Medida Provisória n. 1.166, de 22/03/2023, art. 12, §3º da Resolução Nº GGALIMENTA 3 de 14/06/2022, bem como disposições gerais da Lei 14.133/2021, vem, através da Secretaria de Educação e Cultura, tornar pública a realização de CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios de empreendedor rural e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas e creches municipais, com vigência de 12 (doze) meses, divididos em entregas semanais, todas as segundas. Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 13/6/2023, às 11 horas, na Prefeitura Municipal – Sala de Compras e Licitações, para a Agente de Contratação, Senhora Juliana Fistarol.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE EMPREENDEDOR RURAL E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS**, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme informações previstas neste edital e termo de referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, Fornecedores Individuais, e Grupos Informais detentores da DAP, enquadrados no PRONAF e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de seleção:

- a) O autor ou participante do projeto do objeto;
- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade licitadora ou responsável pela chamada pública, incluindo os Agentes de Contratação;
- c) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- d) Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Ascurra/SC;
- e) Pessoas físicas ou associações que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente;
- f) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- g) Cooperativas ou associações que tenham como sócios pessoas que ocupam cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal);
- h) Pessoa física ou associações, que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Indaial; e,
- i) Pessoas físicas, ou associações que tenham como associado, pessoa que ocupa cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal).

2.2.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelo fornecimento dos bens a estes necessários, aplicando-se, também, aos Agentes de Contratação.

2.3 Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por Licitante.

2.4 Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante, desde que no objeto em disputa as mesmas Licitantes não sejam concorrentes entre si.

2.5 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

2.6 Conforme art. 1º da Resolução n. 21/2021 do FNDE, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

2.6.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.

2.6.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os licitantes que tenham interesse em participar deste certame, desde que satisfaçam as condições do edital, devem utilizar dois envelopes distintos, lacrados e com a seguinte descrição:

A:

MUNICÍPIO DE ASCURRA
CHAMADA PÚBLICA N.º 53/2023
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO
LICITANTE: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

A:

MUNICÍPIO DE ASCURRA
CHAMADA PÚBLICA N.º 53/2023
ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA
LICITANTE: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

4. HABILITAÇÃO

4.1. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

4.1.1 Os representantes do grupo formal – formado por agricultores familiares organizados em grupos formais da agricultura familiar, como associações e cooperativas, detentores de DAP jurídica, devem apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda;
- II – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- III – cópia do extrato da DAP Jurídica (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- VII - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão FGTS);
- VIII - Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).
- IX - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- X – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados no projeto de venda (anexo IV);
- XI - Declaração de Não Emprego de Menores;
- XII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- XIII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III).

4.2 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

4.2.1 Os representantes do grupo informal – formado por agricultores organizados em grupos informais, que não detém DAP jurídica, devem apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia do extrato da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- III – Declaração de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados no projeto de venda (anexo IV);
- IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- V - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4.3 Envelope nº. 001 – habilitação do Fornecedor Individual

4.3.1 Os fornecedores individuais devem apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- I – cópia do extrato da DAP física (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

- II – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III – Declaração de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados no projeto de venda (anexo IV);
- IV - Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante (anexo III).
- V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Envelope nº. 002 – Proposta de Preços do Grupo Formal

5.1.1 No Envelope nº. 002 deverá conter **Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, assinado pelo seu representante legal** e a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do item 1 deste Edital;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), o valor ofertado não poderá ser maior do que o valor máximo constante no edital.

5.2 Envelope nº. 002 – Proposta de Preços do Grupo Informal

5.2.1 No Envelope nº. 002 deverá conter **Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes** e a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada conjuntamente entre o Grupo Informal em 01 (uma) via, datada e assinada por todos os Agricultores Familiares participantes;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do item 1 deste Edital;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), o valor ofertado não poderá ser maior do que o valor máximo constante no edital.

5.3 Envelope nº. 002 – Proposta de Preços Fornecedor Individual

5.3.1 No Envelope nº. 002 deverá conter **Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com assinatura do agricultor participante** e a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, datada e assinada pelo agricultor participante;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do item 1 deste Edital;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), o valor ofertado não poderá ser maior do que o valor máximo constante no edital.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública e na Lei nº 11.947/2009, bem como Resolução FNDE nº 26/2013.

6.2 Cada grupo de fornecedores (formal/informal/individual) deverá obrigatoriamente, ofertar quantidade de alimentos que planeja fornecer, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 Para fins de priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem em caso de necessidade de desempate, conforme o disposto no art. 25, §§ 1º e 2º, da Resolução FNDE nº 26/2013:

- I – os fornecedores locais do Município;
- II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo dispõe a Lei n. 10.830, de 23 de dezembro de 2003;
- IV – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- V – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos por todos os interessados que ofertaram proposta para determinado item caso ultrapassada as quantidades previstas. Para tanto, será realizada reunião no Setor de Compras e Licitações, mediante a convocação de todos os interessados, para a tentativa da divisão. Na negativa, será procedido o sorteio, com registro em ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nas segundas-feiras, nos locais, datas e quantidades determinadas pela Secretaria de Educação e Cultura, em horário de aula, entre 07:30 e 11:00 horas e entre 13:30 e 16:00 horas. Todos os produtos serão descarregados pelos próprios entregadores e deverão ser depositados em local apropriado e destinado ao recebimento.

7.2. A não pontualidade na entrega das mercadorias para as unidades escolares implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7.3 – As seguintes unidades escolares receberão os alimentos:

a) Escola Municipal Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos

Rua Vila Nova, n. 540, bairro Vila Nova, Ascurra (SC)

b) Pré-Escolar Pequeno Príncipe

Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)

c) Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli

Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)

d) Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo

Rua Dom Bosco, n. 461, Bairro Centro, Ascurra (SC)

8. PAGAMENTO

8.1. O cronograma de entrega deve ser apresentado na Entidade Articuladora, com as assinaturas que atestam o recebimento da mercadoria, até o último dia útil de cada mês. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão e entrega da Nota de produtor ou Fiscal, através de depósito em conta corrente, vedada à antecipação de pagamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE e recursos ordinários, consignados no orçamento do Município de Ascurra para os exercícios de 2023 e 2024:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2023	48	04	003	2014	3339000000000000	333903007000000	150070000000
2023	50	04	003	2014	3339000000000000	333903007000000	155270000003
2023	58	04	004	2010	3339000000000000	333903007000000	150070000000
2023	271	04	004	2010	3339000000000000	333903007000000	255270000001
2023	273	04	003	2014	3339000000000000	333903007000000	255270000002
2023	274	04	003	2014	3339000000000000	333903007000000	255270000003

10. DOS RECURSOS

10.1 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2 APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

10.2.1 O instrumento de impugnação deverá ser protocolado de forma eletrônica – para o e-mail licitacao@ascurra.sc.gov.br, e deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções ou anulação, a parte interessada, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

10.2.1.1 O representante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo.

10.3 DOS RECURSOS

10.3.1 Dos atos da Administração decorrentes desta Chamada Pública cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.4 APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RECURSO

10.4.1 O instrumento de recurso deverá ser protocolado de forma eletrônica – para o e-mail licitacao@ascurra.sc.gov.br, e deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das alterações, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

10.4.1.1 O representante de pessoa jurídica que protocolar e/ou assinar o referido instrumento de recurso, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas na habilitação.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar de alguma forma a Chamada Pública durante o seus trâmites ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital de Chamada Pública, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Edital de Chamada Pública, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Chamada Pública, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ASCURRA

Secretaria de Administração e Finanças.

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital de Chamada Pública.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Ascurra (Mural Público), Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no horário das 8 às 11 horas, de segunda à sexta, ou através do site www.ascurra.sc.gov.br;

12.2 Poderão ser solicitadas amostras dos produtos após a classificação da habilitação, que deverão ser entregues em local designado pelo Setor de Educação deste Município no prazo de 3 (três) dias.

12.3 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual e municipal), específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, conforme dispõe o art. 31, da Resolução FNDE nº 26/2013.

12.4 Constituem Anexos deste edital:

I – Termo de referência;

II – Minuta de contrato;

III – Projeto de venda (disponível para download em documento a parte do edital);

IV – Modelo de declaração de que os produtos são produzidos pelo agricultor.

Ascurra, 22 de maio de 2023.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 53/2023
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Tem-se por objeto deste termo de referência a aquisição de gêneros alimentícios de empreendedor rural e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas e creches municipais deste município, através de chamada pública.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação para o objeto acima descrito, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), onde, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, pelo menos 30% destes deverão obrigatoriamente ser utilizados na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, vide art. 14 da Lei 11.947/2009.

3. QUANTITATIVO

A tabela abaixo elenca todos os gêneros alimentícios a serem licitados, em suas descrições detalhadas, com unidade e quantidades específicas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
1	ABACATE: TAMANHO MÉDIO, NÃO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURO E NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	1.000	6,84
2	ABACAXI: TAMANHO MÉDIO, PESO MÍNIMO DE 450G A 1.000G. NÃO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURO E NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	UNIDADE	600	9,31
3	ABÓBORA PAULISTA: TAMANHO MÉDIO PESANDO ENTRE 800G A 1,200G. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	500	4,46
4	ABOBRINHA - TAMANHO DE 250G A 600 G. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	800	5,66
5	AÇAFRÃO ORGÂNICO EM PÓ: AÇAFRÃO PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, DE BOA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE ALIMENTO ORGÂNICO. EMBALAGEM: POTE DE VIDRO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 90 GRAMAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CUJAS EMBALAGENS ESTEJAM DANIFICADAS. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO COMPOSIÇÃO, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O NOME DA COOPERATIVA (OU PRODUTOR) DA AGRICULTURA FAMILIAR DEVE CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO, O PRODUTOR DEVE OBRIGATORIAMENTE ESTAR NA LISTA DE DAP FÍSICA DA COOPERATIVA.	UNIDADE	50	16,30
6	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO: EMBALAGEM DE 1KG. EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1.000	9,71
7	ALFACE: FRESCA. ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS E SUJIDADES COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM	UNIDADE	800	3,61



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA

Secretaria de Administração e Finanças.

	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.			
8	ALHO: COM CASCA, COR CLARA, SEM SUJIDADES, BULBO INTEIRO. SEM PARTES PODRES, BATIDAS, MANCHAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	250	24,86
9	BANANA CATURRA: EM PENCAS ORIGINÁRIA DE PLANTA SADIA. SEM PARTES PODRES, BATIDAS, MANCHAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	2.000	4,11
10	BANANA PRATA: EM PENCAS ORIGINÁRIA DE PLANTA SADIA. SEM PARTES PODRES, BATIDAS, MANCHAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	2.000	5,97
11	BATATA DOCE: FIRME, SEM PARTES PODRES, MANCHAS PRETAS, CORTES E CICATRIZES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	1.000	4,44
12	BATATA INGLESA: FIRME, SEM PARTES PODRES, MANCHAS PRETAS, CORTES E CICATRIZES. LISA E LAVADA. DEVENDO TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO (80G A 300G). DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	2.000	4,84
13	BETERRABA: SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO (60G A 100G). FIRME, SEM PARTES PODRES, MANCHAS, CORTES E CICATRIZES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	900	4,59
14	BRÓCOLIS JAPONÊS: SEM FOLHAS E TALOS, EM UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO DE 500G A 700G. NÃO AMARELADO OU MURCHO. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	UNIDADE	1.000	6,34
15	CAQUI FUYU: TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, NÃO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURO E NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	600	9,40
16	CEBOLINHA VERDE: MAÇO DE 150G. FOLHAS LISAS, FRESCAS, FIRMES E VIÇOSAS, DE COLORAÇÃO VERDE, LIMPAS E UNIFORMES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	MAÇO	700	2,87
17	CEBOLA DE CABEÇA BRANCA: CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL, PESANDO DE 100 A 200G A UNIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	700	4,52
18	CENOURA: CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL. TAMANHO IDEAL DE 70G A 150G. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	800	6,97
19	CHÁ DE CAMOMILA: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 GRAMAS.	UNIDADE	300	4,22
20	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 GRAMAS.	UNIDADE	300	4,22
21	CHÁ DE ERVA DOCE: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 GRAMAS.	UNIDADE	300	4,22
22	CHÁ DE HORTELÃ: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 GRAMAS.	UNIDADE	300	4,22
23	CHUCHU: CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL. TAMANHO IDEAL DE 200G A 500G. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	700	4,25
24	COUVE-FLOR: SEM FOLHAS, DE COR BRANCA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO (700G A 1.500G), ÍNTEGRAS, NÃO AMARELADO OU MURCHO. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	UNIDADE	1.000	7,23
25	COUVE TIPO MANTEIGA: DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E	MAÇO	100	3,34



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA

Secretaria de Administração e Finanças.

	INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO. MAÇO DE 200G A 250G. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.			
26	DOCE DE BANANA ORGÂNICO SEM AÇÚCAR: DOCE DE BANANA PRODUZIDO COM BANANA ORGÂNICA SEM AÇÚCAR, ADOÇANTE E MEL, SEM CONSERVANTES, CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. DEVE APRESENTAR O CERTIFICADO DE ALIMENTO ORGÂNICO. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO PESO LIQUIDO DE 700G. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	50	23,06
27	DOCE DE BANANA ORGÂNICO COM TÂMARA SEM AÇÚCAR: DOCE DE BANANA PRODUZIDO COM BANANA ORGÂNICA E TÂMARA SEM AÇÚCAR, ADOÇANTE E MEL, SEM CONSERVANTES, CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. DEVE APRESENTAR O CERTIFICADO DE ALIMENTO ORGÂNICO. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO PESO LIQUIDO DE 700G. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	200	29,70
28	DOCE DE BANANA SEM AÇÚCAR: DOCE DE BANANA PRODUZIDO COM BANANA SEM AÇÚCAR, ADOÇANTE E MEL, SEM CONSERVANTES, CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO PESO LIQUIDO DE 700G. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	100	26,12
29	DOCE DE BANANA COM TÂMARA SEM AÇÚCAR: DOCE DE BANANA PRODUZIDO COM BANANA E TÂMARA SEM AÇÚCAR, ADOÇANTE E MEL, SEM CONSERVANTES, CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO PESO LIQUIDO DE 700G. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	500	24,90
30	DOCE DE MORANGO COM TÂMARA SEM AÇÚCAR: DOCE DE MORANGO PRODUZIDO COM MORANGO E TÂMARA SEM AÇÚCAR, ADOÇANTE E MEL, SEM CONSERVANTES, CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO PESO LIQUIDO DE 700G. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	400	30,20
31	DOCE DE BANANA: DOCE DE BANANA PRODUZIDO COM BANANA SEM ADIÇÃO DE CORANTES, CONSERVANTES, ADOÇANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO PESO LIQUIDO DE 700G. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	150	24,70
32	DOCE DE FRUTAS. FEITO COM FRUTAS ÍNTEGRAS, APRESENTANDO COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA. SEM ADIÇÃO DE CORANTES, CONSERVANTES, ADOÇANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SABORES CONFORME SOLICITAÇÃO. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO PESO LIQUIDO DE 700G. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	150	24,57
33	FEIJÃO PRETO: PACOTE DE 1KG - TIPO 1, NOVO DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS CARUNCHADOS E TORRADOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1.000	9,70
34	FEIJO VERMELHO: PACOTE DE 1KG - TIPO 1, NOVO DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS CARUNCHADOS E TORRADOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	800	11,57
35	FRUTA CONGELADA: MORANGO INTEGRAL CONGELADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. AS FRUTAS DEVERÃO SER MADURAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE	KG	500	28,95



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA

Secretaria de Administração e Finanças.

	PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE. PACOTES DE 1KG.			
36	GOIABA VERMELHA: DE PRIMEIRA QUALIDADE; EM UNIDADES, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDAS E EM ÓTIMO PONTO DE MATURAÇÃO; COM POLPA INTACTA E FIRME; HIGIENIZADAS; ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	800	7,68
37	LARANJA LIMA: FIRME, SEM PARTES PODRES, CORTES E CICATRIZES. TAMANHO ADEQUADO (120G A 250G). EMBALADA DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	1.000	5,64
38	LARANJA PERA: FIRME, SEM PARTES PODRES, CORTES E CICATRIZES. TAMANHO ADEQUADO (120G A 250G). DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	1.000	4,24
39	LEITE UHT: EMBALAGEM MULTICARTONADA DE 1 LITRO. INTEGRAL ENRIQUECIDO COM FERRO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E FISCALIZADO PELO SIF, SIM OU SIE. PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS PARA CONSUMO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LITROS	10.000	5,25
40	LIMÃO: FIRME, SEM PARTES PODRES, CORTES E CICATRIZES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	50	4,06
41	MACARRÃO CASEIRO SECO: MACARRÃO TIPO TALHARIM COM AÇAFRÃO. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	300	23,80
42	MACARRÃO CASEIRO SECO: MACARRÃO TIPO TALHARIM. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	300	23,30
43	MACARRÃO CASEIRO SECO: ENRIQUECIDO COM ESPINAFRE. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	250	23,80
44	MACARRÃO CASEIRO SECO: ENRIQUECIDO COM BETERRABA. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	250	23,80
45	MACARRÃO CASEIRO SECO: ENRIQUECIDO COM CENOURA. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	250	23,80
46	MAÇA FUJI: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM UNIDADES, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS E EM ÓTIMO PONTO DE MATURAÇÃO, COM POLPA INTACTA E FIRME, HIGIENIZADAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	KG	1.200	11,29



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA

Secretaria de Administração e Finanças.

47	MAÇA GALA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM UNIDADES, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS E EM ÓTIMO PONTO DE MATURAÇÃO, COM POLPA INTACTA E FIRME, HIGIENIZADAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	KG	1.200	11,29
48	MAMÃO FORMOSA: CASCA FINA, LISA, DE CONSISTÊNCIA FIRME. FIRME, SEM PARTES PODRES, CORTES E CICATRIZES. TAMANHO ADEQUADO (800 A 2.000G). DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	800	13,15
49	MANGA TOMMY: FIRME, SEM PARTES PODRES, CORTES E CICATRIZES. TAMANHO MÉDIO (400G A 900G). DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	800	9,42
50	MARACUJÁ. FIRME, SEM PARTES PODRES, CORTES E CICATRIZES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	50	10,95
51	MELANCIA: NÃO DEVE APRESENTAR CASCA RACHADA, MANCHADA, PERFURADA E POLPA AMOLECIDA. O PESO DEVE SER EM TORNO DE 10 KG A UNIDADE. EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	1.500	3,82
52	MILHO VERDE: APRESENTAÇÃO EM ESPIGA DESCASCADO, IN NATURA, TAMANHO MÉDIA A GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO, ÍNTEGRO, INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGO E LARVAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, BEM DESENVOLVIDO, NO PONTO DE "LEITE". EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE. BANDEJA COM 5 ESPIGAS.	BANDEJA	700	6,82
53	MORANGO: LIVRE DE PARTES MOLES ÍNTEGRO, INTEIRO E SEM PARTES APODRECIDAS, SEM CORTES OU RACHADURAS. SEM SUJIDADES. EMBALAGEM EM BANDEJA PLÁSTICA COM TAMPA APRESENTANDO FUROS PARA MELHOR CONSERVAÇÃO DE 250 GRAMAS.	BANDEJA	4.000	7,92
54	PEIXE: FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO. EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS DE 1KG. FILÉS CONGELADOS DE PESCADO, ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, MANIPULADOS SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, LIVRES DE ESPINHAS GRANDES E PEQUENAS, PELE, CARTILAGEM E RESÍDUOS DE VÍSCERAS. OS FILÉS DEVEM SER SUBMETIDOS A PROCESSO DE CONGELAMENTO RÁPIDO E GLACIAMENTO INDIVIDUAL E ARMAZENADOS EM TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -18°C. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR, SABOR E ODORE CARACTERÍSTICO. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1.500	54,95
55	PERA WILLIAMS: UNIDADES DE TAMANHO ADEQUADO (100G A 250G), LIVRE DE PARTES AMOLECIDAS, RACHADURAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	400	9,96
56	PEPINO SALADA TIPO JAPONÊS: FIRMES E VERDES. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	700	5,97
57	PEPINO SALADA: FIRMES E VERDES. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	700	4,32
58	PÊSSEGO: UNIDADES DE TAMANHO ADEQUADO, LIVRE DE PARTES AMOLECIDAS, RACHADURAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	300	9,39
59	PIMENTÃO VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, ISENTOS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVEM SER	KG	300	8,32



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA

Secretaria de Administração e Finanças.

	ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.			
60	PITAYA: MADURA, SEM PARTES PODRES, BATIDAS, MANCHAS E CORTES, ÍNTEGRAS. UNIDADES DE TAMANHO ADEQUADO (180G A 350G). DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	700	13,29
61	POLPA DE MORANGO: POLPA INTEGRAL CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. AS FRUTAS DEVERÃO SER MADURAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PACOTES DE 1KG, DE PREFERENCIA COM EMBALAGEM INTERNA INDIVIDUAL DE 100 GRAMAS.	KG	1.500	3,09
62	POLPA DE MANGA: POLPA INTEGRAL CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. AS FRUTAS DEVERÃO SER MADURAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PACOTES DE 1KG, DE PREFERENCIA COM EMBALAGEM INTERNA INDIVIDUAL DE 100 GRAMAS.	KG	600	3,09
63	POLPA DE MARACUJÁ: POLPA INTEGRAL CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. AS FRUTAS DEVERÃO SER MADURAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PACOTES DE 1KG, DE PREFERENCIA COM EMBALAGEM INTERNA INDIVIDUAL DE 100 GRAMAS.	KG	600	3,26
64	QUEIJO TIPO COLONIAL: INTEIRO. PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO. FISCALIZADO PELO SIE, SIF OU SIM. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO EM EMBALAGEM À VÁCUO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. TRANSPORTE EM VEICULO REFRIGERADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G.	KG	700	54,30
65	REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO (1.500G A 2.000G), PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	UND	300	3,86
66	SALSA - MAÇO DE 150G. IN NATURA, VERDE, SEM PARTES AMARELADAS, BOA QUALIDADE. EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE. OS MAÇOS DEVEM ESTAR EMBALADOS SEPARADAMENTE.	MÇ	700	2,94
67	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL DE UVA BRANCA: INTEGRAL, PROCESSADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITROS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LITRO	700	18,50
68	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL DE UVA TINTO: INTEGRAL, PROCESSADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITROS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LITRO	700	20,37
69	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL DE LARANJA: INTEGRAL, PROCESSADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 3 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LITRO	700	23,99
70	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL DE MAÇA: INTEGRAL, PROCESSADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LITRO	700	22,74



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA

Secretaria de Administração e Finanças.

71	TANGERINA - TIPO COMUM: APRESENTANDO TAMANHO (90G A 140G), ASPECTO, COR E OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	800	6,24
72	TANGERINA - TIPO POKAN: APRESENTANDO TAMANHO (120G A 200G), ASPECTO, COR E OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	800	7,22
73	TOMATE - TIPO SALADA: TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	1.000	6,65
74	TOMATE - TIPO CEREJA: DE BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. EMBALAGEM EM BANDEJA DE 300G.	BANDEJA	1.000	6,59
75	UVA TIPO NIAGARA: APRESENTANDO COR, TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORME. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	500	10,32
76	VAGEM - VERDE, SEM FIO, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	KG	300	11,29
77	BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS, TAIS COMO: FARINHAS, OVOS, LEITE, ÓLEOS, GORDURAS, AÇÚCAR E/OU SAL. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRONTOS PARA O CONSUMO, CADA UNIDADE COM CERCA DE 10 GRAMAS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.	KG	150	34,10
78	BISCOITO CASEIRO DE AMENDOIM: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS, TAIS COMO: FARINHAS, OVOS, LEITE, ÓLEOS, GORDURAS, AÇÚCAR E/OU SAL. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO, CADA UNIDADE COM CERCA DE 10 GRAMAS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE ATÉ 1 KG.	KG	150	32,12
79	BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO COM CACAU: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS, TAIS COMO: FARINHAS, OVOS, LEITE, ÓLEOS, GORDURAS, AÇÚCAR E/OU SAL. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM	KG	150	38,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA

Secretaria de Administração e Finanças.

	TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO, CADA UNIDADE COM CERCA DE 10 GRAMAS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.			
80	BISCOITO CASEIRO DE COCO: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS, TAIS COMO: FARINHAS, OVOS, LEITE, ÓLEOS, GORDURAS, AÇÚCAR E/OU SAL. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO, CADA UNIDADE COM CERCA DE 10 GRAMAS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE ATÉ 1 KG	KG	200	34,80
81	BISCOITO CASEIRO DE FUBÁ: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS, TAIS COMO: FARINHAS, OVOS, LEITE, ÓLEOS, GORDURAS, AÇÚCAR E/OU SAL. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO, CADA UNIDADE COM CERCA DE 10 GRAMAS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE ATÉ 1 KG.	KG	150	34,00
82	BISCOITO BOLACHÃO DE MEL: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS, TAIS COMO: FARINHAS, OVOS, LEITE, MEL DE ABELHA PURO, ÓLEOS, GORDURAS, AÇÚCAR. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO, CADA UNIDADE COM CERCA DE 10 GRAMAS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE ATÉ 1 KG.	KG	150	37,70
83	BISCOITO CASEIRO DE NATAL SEM PINTURA: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS, TAIS COMO: FARINHAS, OVOS, LEITE, ÓLEOS, GORDURAS, AÇÚCAR E/OU SAL. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO, CADA UNIDADE COM CERCA DE 10 GRAMAS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE ATÉ 1 KG	KG	150	31,12

O preço unitário de aquisição discriminado na tabela acima é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 06/2020).

4. DA VALIDADE

A chamada pública terá validade de 12 (doze) meses.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

5. DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nas segundas-feiras, nos locais, datas e quantidades determinadas pela Secretaria de Educação e Cultura, em horário de aula, entre 07:30 e 11:00 horas e entre 13:30 e 16:00 horas. Todos os produtos serão descarregados pelos próprios entregadores e deverão ser depositados em local apropriado e destinado ao recebimento.

Todas as unidades que receberão os objetos licitados estão listadas abaixo, sendo que cada requisição indicará a quantidade e o local em que as mercadorias deverão ser entregues.

- Escola Municipal Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos
Rua Vila Nova, n. 540, bairro Vila Nova, Ascurra (SC)
Fone: (47) 3383-0988

-Pré-Escolar Pequeno Príncipe
Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)
Fone: (47) 3383 0545

- Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli
Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)
Fone: (47) 3383 0545

- Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo
Rua Dom Bosco, n. 461, Bairro Centro, Ascurra (SC)
Ou, por fim, em eventual local que for designado pela Secretaria de Educação e Cultura.

6. DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento das mercadorias será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega pela contratada e o efetivo recebimento pela contratante, acompanhada da entrega da Nota de produtor ou Fiscal, através de depósito em conta corrente, utilizando-se para tanto das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2023	48	04	003	2014	3339000000000000	333903007000000	150070000000
2023	50	04	003	2014	3339000000000000	333903007000000	155270000003
2023	58	04	004	2010	3339000000000000	333903007000000	150070000000
2023	271	04	004	2010	3339000000000000	333903007000000	255270000001
2023	273	04	003	2014	3339000000000000	333903007000000	255270000002
2023	274	04	003	2014	3339000000000000	333903007000000	255270000003

Ascurra, 9 de maio de 2023.

RAFAELLO FURLANI DESTEFANI
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 53/2023
ANEXO II
MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CHAMADA PÚBLICA N. 40/2023

O **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, Estado de Santa Catarina, com sede na RUA BENJAMIN CONSTANT, 221 - CENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças de Ascurra senhor Leandro Chiarelli, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo forma/informal/ ou fornecedor individual) xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx - Bairro xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx.xx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato referente ao processo de Chamamento Público n. 53/2023, fundamento nas disposições do art. 14 da Lei 11.947/2009, na Resolução nº. 26/2013 do FNDE e atualizações impostas pela Resolução n. 21/2021 também do FNDE, art. 3º da Medida Provisória n. 1.166, de 22/03/2023, art. 12, §3º da Resolução Nº GGALIMENTA 3 de 14/06/2022, bem como disposições gerais da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas que seguem:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA EMPREENDEDOR RURAL E EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS** com as e quantidades e características assim especificadas:

2. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nas segundas-feiras, nos locais, datas e quantidades determinadas pela Secretaria de Educação e Cultura, em horário de aula, entre 07:30 e 11:00 horas e entre 13:30 e 16:00 horas. Todos os produtos serão descarregados pelos próprios entregadores e deverão ser depositados em local apropriado e destinado ao recebimento;

2.2. A não pontualidade na entrega das mercadorias para as unidades escolares implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;

2.3 Todos os produtos licitados deverão ser entregues nas Unidades Escolares e Creches Municipais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

3. PAGAMENTO E DOTAÇÃO

3.1 O cronograma de entrega deve ser apresentado na Entidade Articuladora, com as assinaturas que atestam o recebimento da mercadoria, até o último dia útil de cada mês. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão e entrega da Nota de produtor ou Fiscal, através de depósito em conta corrente, vedada à antecipação de pagamento;

3.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE e recursos ordinários, consignados no orçamento do Município de Ascurra para o exercício 2023 e 2024:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2023	48	04	003	2014	3339000000000000	333903007000000	150070000000
2023	50	04	003	2014	3339000000000000	333903007000000	155270000003
2023	58	04	004	2010	3339000000000000	333903007000000	150070000000
2023	271	04	004	2010	3339000000000000	333903007000000	255270000001
2023	273	04	003	2014	3339000000000000	333903007000000	255270000002
2023	274	04	003	2014	3339000000000000	333903007000000	255270000003

4 DO PREÇO

4.1 Pelo objeto aqui ajustado, o contratante pagará a contratada, o valor de até R\$ _____ (_____).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

5 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Compete a CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
- b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

5.2 Compete a CONTRATANTE:

- a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
- b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

6. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

6.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

6.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

6.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 6.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

7. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

7.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

7.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

7.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

7.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

7.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato;

8.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento;

8.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto ao fornecimento dos bens objeto do edital;

8.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

8.5 Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato.

9. FORO

9.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Ascurra, ____ de _____ de 2023.

Leandro Chiarelli
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

AGRICULTOR/ENTIDADE
Representante Legal
Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO E QUE OS PRODUTOS SÃO PRODUZIDOS PELO
AGRICULTOR (modelo para fornecedor individual – ajustar para grupos formais e informais)

Eu, _____, brasileiro, agricultor, portador do CPF n. _____, residente e domiciliado na Rua _____, n. _____, Bairro _____, Ascurra (SC).

Declaro sob as penas da lei, que para o fornecimento de produtos para o município de Ascurra, para fins de merenda escolar, são produtos produzidos em minha propriedade, através do sistema de agricultura familiar.

Declaro ainda que assumo a responsabilidade de fornecer os produtos ofertados, com a referida quantidade e valor a receber pelo fornecimento dos mesmos durante os anos de 2023 e 2024.

Ascurra, __ de _____ de 2023.

AGRICULTOR
CPF